



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de 500 luminárias de emergência e 30 unidades de fitas isolantes, tem por finalidade, dotar os espaços de condições mínimas de utilização, sinalização e orientação de segurança, espaços que concentram as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição das luminárias de emergência e das fitas isolantes tem por finalidade reposição, adequação e atualização da sinalização de emergência, rotas de fuga existentes nas edificações da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL, nesta capital, com vistas a atender à determinação contida no inciso XVI, do art. 10 da Lei Estadual n. 15.802, de 11 de setembro do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás

2.2. Esses materiais são imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades, além de orientar e levar conforto aos atletas, usuários e servidores que frequentam esses espaços.

3 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

3.1. Os produtos a serem adquiridos deverão atender as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR e demais legislações pertinentes a matéria;

3.2. Com vista ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, almejando o menor dispêndio pelos cofres públicos, a presente licitação será realizada por item, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA VALOR UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA VALOR TOTAL (R\$)
1	Luminária de emergência: 30 leds; fluxo luminoso de autonomia mínima de até 3 horas (alta) e 6 horas (baixa); bivolt automático (110 e 220v); inclui bateria recarregável selada; botão de teste; contemplando 30 leds com potência de 2w; Função autooff: acende quando a energia falha; acompanha cabo de energia; garantia de 01 ano. Marca de Referência: ELGIN.	Unid	500	R\$ 22,34	R\$ 11.170
2	Fita isolante elétrica; material básico: pvc auto-extinguível (anti-chamas); resistência à tensão: até 750 v; cor: preta; classe temperatura: 90°C; largura nominal: 19 mm; espessura nominal: 0,13 mm; comprimento nominal: 20 m. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses.	Unid	30	R\$ 7,98	R\$ 239.40
ESTIMATIVA GLOBAL				R\$ 11.409,40	

3.3. A pesquisa de preços para esta aquisição foi realizada mediante a utilização dos parâmetros descritos no Decreto nº 9.900, de 7 de julho de 2021, perfazendo o valor global de **R\$ 11.409,40 (Onze mil, quatrocentos e nove reais e quarenta centavos)**.

4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os objetos adquiridos deverão ser entregues na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, situada à Av. Fued José Sebba, nº 1.170, Jardim Goiás – Estádio Serra Dourada, CEP 74805-100, Goiânia-GO, mediante prévio agendamento na Gerência de Gestão de Estádios, por meio do telefone (62) 3201-7081;

4.2. O prazo para entrega é de até 15 (quinze) dias contados da emissão da nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente;

4.3. Todos os itens deverão ser novos, sem marcas, amassados ou arranhões, quando do recebimento pelo gestor designado pela Secretaria de Estado Esporte e Lazer;

5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA VENCEDORA

5.1. Indicar na proposta o endereço, telefone fixo ou celular de contato do escritório de representação ou da sede da empresa;

5.1.1. Caso não possua sede empresarial em Goiânia, fazer declaração indicando representante nesta capital;

5.2. Fornecer os objetos de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

- 5.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 5.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer, para adoção das medidas cabíveis;
- 5.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens no qual forem constatadas falhas, vícios ou defeitos, incorreções ou qualquer dano, imediatamente;
- 5.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 5.7. A empresa vencedora obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.8. Deverá comprovar a regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, certidão negativa de débitos trabalhistas e a certidão negativa de falência sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 5.9. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;
- 5.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição, sem prévia autorização da contratante;
- 5.11. Cumprir, além do estatuído neste Termo de Referência, as orientações do Gestor do Contrato e as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer;
- 5.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer;
- 5.13. Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei.

6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar todas as condições para que a vencedora venha cumprir com as determinações deste Termo de Referência, do Edital e seus Anexos;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa;
- 6.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e do edital e da proposta;
- 6.4. Competirá a contratante, através de designação de servidor específico, receber os produtos contratados, verificando se os mesmos atendem aos ditames desse Termo de Referência, Edital e da legislação que rege a matéria;
- 6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) equipamentos(s) entregues em desacordo com o presente termo, sem direito a indenização à empresa vencedora;
- 6.6. Notificar a vencedora por escrito de quaisquer ocorrências ou eventuais irregularidades relacionadas ao objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 6.7. O pagamento será feito pelo recebimento dos bens adquiridos, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestadas pelo gestor do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- 6.8. O recebimento do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90).

7 – FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. A Nota Fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens: nome, CNPJ, endereço, números do banco, agência e conta corrente da empresa vencedora; descrição do objeto contratado, número da Nota de Empenho, além das devidas conferências e atesto por parte da contratante;
- 7.1.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, certidão negativa de débitos trabalhistas e a certidão negativa de falência sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 7.2. O aceite dos objetos prestados por força desta licitação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos itens efetivamente entregues;
- 7.3. Em hipótese alguma serão pagos produtos não entregues;
- 7.4. Se houver erro na nota fiscal, ou a ocorrência de qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades pela licitante vencedora;
- 7.4.1. Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa, não incidirá sobre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer quaisquer ônus, inclusive financeiro;
- 7.5. A licitante vencedora obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A vencedora, nos termos do art. 77 da Lei Estadual 17.928, de 27 de dezembro de 2012, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem

prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

8.1.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas na cláusula 9.2 deste termo de referência e das demais cominações legais;

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a empresa vencedora, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

8.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR;

8.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa;

8.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Documento assinado eletronicamente por **RUDSON ROSA GUERRA, Superintendente**, em 25/11/2021, às 14:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000025415115** e o código CRC **B8947A0A**.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
AVENIDA JOSÉ FUEDD SEBBA 1170, S/C - Bairro JARDIM GOIÁS - GOIANIA - GO - CEP 74805-100 - (62)3201-9256.



Referência: Processo nº 202117576005736



SEI 000025415115